ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE VEREADOR PASTOR EBER LOPES REIS

Câmara Municipal APROVADO 12/12/22 ASSINATURA São Francisco do Guaporé

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 05, ao Projeto de Lei nº.123/2022.

Autoria: *Eber Lopes Reis, Ozias Alves dos Santos, Marluci Gabriel Barbosa, Aparecido Venâncio de Jesus, Jose Carlos da Silva, Hermes Bordignon.*

Os Vereadores infra-assinado, com fundamento no §5º do artigo 122 do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, e com assento nesta Casa Legislativa, submete à apreciação da Câmara Municipal a presente Emenda Modificativa ao **Projeto de Lei nº.123/2022** que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Francisco do Guaporé, Para o Exercício Financeiro de 2023 ".

Modifica o Art. 7º do Projeto de Lei nº.123/2022:

Art. 7º

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante decreto a abrir crédito adicional até o limite de 15% (Quinze Porcento), da sua despesa total fixada, servindo como base os recursos constantes nos art. 7º, I e 45, paragrafo 1º, III, da lei federal 4.320/64, e artigo 165. Paragrafo 8º da constituição federal, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentarias, mediante utilização de recursos provenientes de:

A) Anulação parcial ou total de suas dotações;

Câmara municipal de São Francisco do Guaporé / RO, 12 de Dezembro de 2022.

Pastor Eber Lopes Reis
Vereador / CMSFG

Ozias Alves dos Santos
Vereador / CMSFG

Jose Carlos da Silva
Vereador / CMSFG

Marluci Gabriel Barbosa
Vereador / CMSFG

Hermes Bordignon
Vereador / CMSFG

Aparecido Venâncio de Jesus
Vereador / CMSFG